



A LITIGÂNCIA CLIMÁTICA E A RESPONSABILIDADE CIVIL CORPORATIVA: DESAFIOS À EFETIVIDADE DO DEVER DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Arthur Franklin Fernandes Fontoura

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A crise climática contemporânea exige uma reestruturação do sistema de responsabilidades jurídicas, transcendendo a visão clássica do dano ambiental localizado. No Brasil, o reconhecimento do Acordo de Paris como um tratado de direitos humanos pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na ADPF 708, estabeleceu um novo paradigma para a atuação estatal e privada. Este relatório aborda a transição do dever ético para a obrigação jurídica das corporações em mitigar riscos climáticos. A relevância do tema reside na crescente judicialização de condutas empresariais que, embora formalmente licenciadas, contribuem para o desequilíbrio do sistema climático global, ferindo o direito intergeracional ao meio ambiente equilibrado.

Objetivo

O presente estudo objetiva analisar os desafios à efetividade do direito ambiental no âmbito da litigância climática, investigando a transição da responsabilidade civil objetiva para o nexo de causalidade climática nas omissões corporativas.

Material e Métodos

O relatório baseia-se em uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório, utilizando o método dedutivo para analisar a compatibilidade entre o ordenamento pátrio e as metas de descarbonização. Foram examinadas as normas constitucionais (Art. 225, CF/88), a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a doutrina especializada de Sarlet e Fensterseifer. A análise documental incluiu o levantamento de dados da Plataforma Juma (PUC-Rio), que cataloga mais de 100 casos de litigância climática no país até 2026, e os acórdãos das ações estruturantes ADPF 708 e ADO 54.



Resultados e Discussão

Os resultados apontam que a ausência de diretrizes climáticas claras na governança corporativa configura uma forma de "omissão antijurídica", passível de reparação. A discussão destaca três pontos críticos observados nos recentes julgados:

Nexo de Causalidade Difuso:

A dificuldade em isolar a contribuição de uma única empresa para o aquecimento global tem sido superada pela aplicação do princípio da precaução e da solidariedade ambiental.

Dano Climático Extrapatrimonial:

Verifica-se uma tendência de condenação por danos morais coletivos em casos de greenwashing, onde empresas falseiam dados de sustentabilidade.

Poder Judiciário como Indutor:

A judicialização tem forçado corporações a adotar planos de adaptação e mitigação, sob pena de bloqueio de créditos e suspensão de incentivos fiscais.

Conclusão

Conclui-se que o cenário da litigância climática no Brasil deixa de ser uma promessa teórica para tornar-se um risco financeiro e jurídico real para as empresas. A ineficácia das normas ambientais é combatida por meio de ações judiciais que exigem a transparência e a responsabilidade civil objetiva. A promoção da justiça socioambiental depende, da integração das métricas climáticas no núcleo das decisões corporativas, sob pena de violação de direitos garantidos pela Constituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília,DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Direito ambiental. 2. ed.

São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.